



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 08/2025

Processo nº 23113.045885/2024-80

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "APOIO À III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DE SERGIPE".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº \*\*.83.369.\*\*-SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.275.055.\*\* e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESSE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº \*\*\*6779\*\*-SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718.\*\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.045885/2024-80.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESSE para apoiar a execução do Projeto "Apoio à III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe".

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Projeto mencionado no caput visa apoiar a realização da III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe para 200 participantes (educadores/as e militantes dos movimentos sociais do campo; professores cursistas do programa Escola da Terra – Especialização e Aperfeiçoamento).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A FAPESSE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à

realização do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Caberá à UFS:**

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Marilene Santos (DED/CECH), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

### **2.3. Caberá à FAPese:**

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 26.086,96 (vinte e seis mil e oitenta e seis reais, e noventa e seis centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

## **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 239172, fonte 100000000, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE1291.

## **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

## **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Não serão adquiridos bens.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

5.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30/06/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinatura eletrônica)*

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

*(assinatura eletrônica)*

**Profa. Dra. Renata Silva Mann**  
FAPESE

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

### Item 1 – DADOS CADASTRAIS

#### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>	

1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA	1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:presidencia@fapese.org.br">presidencia@fapese.org.br</a>	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 165677909 SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

## Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Apoio à III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe	2.2.1 Início Fev.2025	2.2.2 Término Mai.2025
2.3 Problematização		
<p>A Educação do Campo garantida como direito para a população do campo tem ao mesmo tempo implementado avanços na consolidação dos processos de transformação da escola e enfrentado desafios para garantir melhoria na qualidade dos processos pedagógicos. Nesse sentido, os espaços de debates, socialização de experiências educativas que acontecem nos eventos educacionais (seminários, congressos, conferências), se constitui em relevante instrumento para enfrentamento dos desafios e melhoria na qualidade da educação. É nessa perspectiva que o Comitê Estadual de Educação do Campo – EDUCAMPO, em parceira com os movimentos sociais do campo (MST, MCP, MPA) e com a Universidade Federal de Sergipe – UFS, através do grupo de pesquisa Educação e Movimentos Sociais – GPMS, pretendem realizar a III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe.</p>		
2.4 Objeto do Projeto		
Realizar a III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe para 200 participantes.		

## 2.5 Justificativa da Proposição

O Comitê Estadual de Educação do Campo – EDUCAMPO solicitou parceira da Universidade Federal de Sergipe – UFS, através do grupo de pesquisa Educação e Movimentos Sociais – GPEMS, para realizar a III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe em 2025. Para tanto, pleiteou recursos financeiros de emenda parlamentar para custear as despesas com a realização da conferência. Dessa forma, está disponibilizado através da Emenda Parlamentar n. 36910018 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para esse fim.

## 2.6 Objetivo de Pesquisa

Apoiar a realização da III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe para 200 participantes (educadores/as e militantes dos movimentos sociais do campo; professores cursistas do programa Escola da Terra – Especialização e Aperfeiçoamento).

## Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

### 3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 200.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 200.000,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 166.013,04
3.2.2 Despesas com Viagens	R\$ 7.900,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 26.086,96
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

## Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término

1	1	III Conferência Estadual		01	Maio/25	Maio/25
---	---	--------------------------	--	----	---------	---------

## Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	-
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	166.013,04
Encargos Sociais	-
Bolsas	-
Despesas com Viagens	7.900,00
Material de Consumo	-
Material Permanente	-
Contratação CLT	-
Custos Operacionais	26.086,96
TOTAIS	200.000,00

#### 5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

## Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

## 6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Salas para realização das oficinas e minicurso	10	Nos dias do evento no mês de maio
Auditório (da reitoria ou da didática VII)	01	Nos dias do evento no mês de maio

### Item 7 – EQUIPE

Nome	CPF	Perfil	Pagador
Marilene Santos	***991.285-**		
Departamento/Centro Departamento de Educação - DED	Matrícula SIAPE 2528737	Remuneração Não se aplica	Carga horária total 15h

Nome	CPF	Perfil	Pagador
Delma Barros Filho	***.531.465-**		
Departamento/Centro Departamento de Psicologia	Matrícula SIAPE 3058168	Remuneração Não se aplica	Carga horária total 15h

Nome	CPF	Perfil	Pagador
Tereza Simone Santos de Carvalho	***.828.335-**		
Departamento/Centro Departamento de Letras-Libras,	Matrícula SIAPE 2183376	Remuneração Não se aplica	Carga horária total 15h

### MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração	Pagador
Acácia Maria Feitosa Daniel	Coordenadora do EDUCAMPO	Não se aplica	

Obs: Indicamos o total de um (03) membros internos e um (01) membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

### Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

#### 8.1 Declaração



Na qualidade de Coordenadora do Projeto “**Apoio à III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, Marilene Santos

Local e Data

Coordenadora

## Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

### 9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “**APOIO À III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DE SERGIPE**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho  
Reitor da UFS

Renata Silva Mann  
Presidente da FAPESE

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Apoio à III Conferência Estadual de Educação do Campo de Sergipe" - Emenda Parlamentar				
Coordenação: Profª Marilene Santos - e-mail: mari.santos@uol.com.br				
DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>				<b>166.013,04</b>
<i>Pessoa Jurídica</i>				<b>166.013,04</b>
Serviços de Alimentação (100 pessoas em média e as 3 refeições)	serv	800	40,00	32.000,00
Serviços Gráficos (confeção de material de comunicação visual e kit evento com bolsa, caneta, bloco de anotação, copo ou garrafa)	serv	1	9.213,04	9.213,04
Serviços de Hospedagem (100 pessoas em média e 2 diárias)	serv	2	30.000,00	60.000,00
Serviços de Aluguel de Onibus	diárias	3	6.300,00	37.800,00
Serviços de Aluguel de van	diárias	3	4.500,00	27.000,00
<b>2. Despesas com Viagens</b>				<b>7.900,00</b>
Diárias Nacionais	diárias	5	380,00	1.900,00
Passagens Aéreas	unid	2	3.000,00	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>173.913,04</b>
<b>3. Gerenciamento Administrativo e Financeiro</b>				
Custos Administrativos (FAPESE)	%		173.913,04	26.086,96
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>
São Cristóvão/SE, data da assinaturas eletrônicas.				
<b>Prof. Dra. Renata Silva Mann</b>				<b>Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho</b>
Presidente da FAPESE				Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Despesas</b>	<b>Parcela única</b>
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 166.013,04
Despesas com Viagens	R\$ 7.900,00
Custos Operacionais	R\$ 26.086,96
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
	São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.
<b>Prof. Dra. Renata Silva Mann</b>	<b>Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho</b>
Presidente da FAPESE	Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 20/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810254** e o código CRC **F5B3788F**.